



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000441043

DECISÃO MONOCRÁTICA

Embargos de Declaração Cível Processo nº 2038474-35.2025.8.26.0000/50000

Relator(a): GERALDO XAVIER

Órgão Julgador: 14ª Câmara de Direito Público

Voto 59.657

Vistos.

Cuida-se de tempestivos embargos de declaração opostos por Luiz Eduardo Taliberti à decisão monocrática de folhas 22: sustenta-se que esta padece de omissão e pede-se sanação.

Impõe-se acolher o inconformismo da embargante, porquanto deixou a decisão monocrática de analisar o pedido de gratuidade realizada nos autos. Passa-se, pois, a análise do pedido.

A fim de que se possa analisar o pleito acima, apresente o agravante cópia da última declaração de imposto de renda, bem como extratos bancários dos últimos três meses, a fim de corroborar a alegação de impossibilidade de arcar com as custas do reclamo.

Publique-se.

São Paulo, 7 de maio de 2025.

GERALDO XAVIER
Relator